



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa
Nº 37/2025
Processo Administrativo
Nº 204/2025

INTERESSADO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AMANDA CARVALHO VANZELI

Objeto

Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: 90 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoarifado Municipal.;

Justificativa da necessidade:

A presente solicitação se faz necessária em razão das recentes melhorias e reformas realizadas no pátio do Almoarifado Municipal, as quais incluem a revitalização da estrutura física, pintura de sinalizações operacionais e demarcações de segurança. Além disso os materiais também serão utilizados para recuperação estética e funcional dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Secretarias Contempladas:

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Processo Dispensa

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal, a administração pública municipal busca como valor compensatório as secretarias\departamentos solicitantes, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 12 de junho de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL- DRM

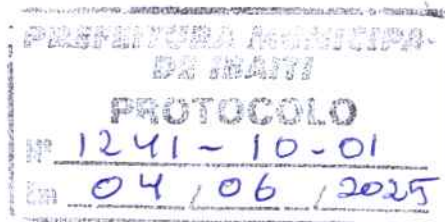
MEMORANDO Nº 65/2025 DRM

Ibaiti, 03 de junho de 2025

PARA: Exmo. Sr. Roberto Regazzo – Prefeito Municipal

ASSUNTO: Compra de tintas e acessórios para pinturas

Excelentíssimo Senhor Prefeito,



Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para aquisição de tintas e acessórios de pintura, conforme orçamentos em anexo, a serem utilizados em melhorias estruturais do Almoarifado Municipal, localizado na Avenida Alice Pereira Goulart, nº 40.

Para tanto, foram obtidos três orçamentos, conforme descrito abaixo:

- **MARTA OLIVATO** – CNPJ: 43.598.429/0001-35 – R\$ 8.916,80
- **GRUPO MONTEIRO** – CNPJ: 44.123.633/0001-62 – R\$ 8.146,65
- **SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA / COLORTINTAS** – CNPJ: 14.194.612/0001-77, – R\$ 8.076,24

O orçamento mais vantajoso, considerando qualidade, abrangência do serviço e viabilidade técnica, é o da empresa **SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA / COLORTINTAS** no valor de **R\$ 8.076,24** (Oito mil e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), que contempla:

JUSTIFICATIVA: A aquisição de tintas e acessórios é essencial para a segurança e funcionalidade tanto do Almoarifado Municipal quanto de outras áreas vinculadas que requerem atenção. Os materiais permitirão a criação e renovação de sinalizações e demarcações de segurança em diversos locais, o que é crucial para prevenir acidentes, indicar saídas de emergência e otimizar o fluxo de pessoas e veículos em diferentes espaços. Além disso, as melhorias físicas com a pintura contribuem para um ambiente mais seguro e higiênico de forma geral.

Os insumos também serão utilizados na recuperação e padronização da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, o que garante a conservação e durabilidade desses equipamentos públicos. Em suma, esta compra assegura a segurança dos servidores em diversas frentes, a eficiência dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal como um todo.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para execução da compra junto à empresa supracitada, conforme orçamento anexo.

Atenciosamente

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA 10 / 2025

Av. Alice Pereira Goulart, 40, Ibaiti - PR, – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-1118 –Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Município de Ibaiti
Solicitação 178/2025



Emissão: 12/06/2025 09:56:13 Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
178	Aquisição de Material	12/06/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
60953-6	AMANDA CARVALHO VANZELI	203/2025	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
Almoxarifado Municipal, Av. Alice Pereira Goulart, nº40			

Descrição:
Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal localizado na Av. Alice Pereira Goulart, nº40.

Justificativa:
A presente solicitação se faz necessária em razão das recentes melhorias e reformas realizadas no pátio do Almoxarifado Municipal, as quais incluem a revitalização da estrutura física, pintura de sinalizações operacionais e demarcações de segurança. Além disso os materiais também serão utilizados para recuperação estética e funiconal dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Lote					
001 EXCLUSIVO MEE EPP					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012957	MATERIAL DE PINTURA (TINTAS/PINCÉIS) E demais materiais necessários.	KIT	1,00	8.076,24	8.076,24
TOTAL					8.076,24
TOTAL GERAL					8.076,24


AMANDA CARVALHO VANZELI
Solicitante



COLORTINTAS
COLORTINTAS
AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL
CENTRO - IBAITI
(43)3546-4133 (43)9129-1231

ORÇAMENTO/PEDIDO: 1603
STATUS: ABERTO
EMISSION: 05/05/2025
VENDEDOR:: PEDRO



A/C: APROVADO EM: / / POR:

Dados do Cliente:

NOME/FANTASIA: CONSUMIDOR CÓDIGO: 2
ENDEREÇO: DIVERSOS 000 FONES:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IBAITI PR 00000-000 CPF/CNPJ: . . / -

Outras Informações:

FORMA PAGTO:: VALIDADE::
PRAZO ENTREGA::

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	SUBTOTAL:
0000000196076	TINTA EPOXY CINZAMUNSELL 3.5 2,7LITROS GALLES	GL	40873 2,00	299,25	598,50
0000000011091	EPOXY CAT 900ML GALLES	UN	40874 2,00	94,90	189,80
0000000001956	THINNER PARA EPOXY 15000 900 ML GALLES	LT	40875 2,00	34,10	68,20
0000000196309	PISTOLA AVALON AR DIRETO 472C PLASTICA	PC	26321 1,00	123,31	123,31
7891040150250	LIXA SECO OURO 400 3M ✕	UN	2423 6,00	4,65	27,90
7898025460137	THINNER ANJO 2900 5L	UN	12317 1,00	141,55	141,55
7891040216659	FITA CREPE 18 X 40 AUTOMOTIVA 3M AMARELA	UN	30699 6,00	9,48	56,88
7898406813439	COLA PLASTICA ANJO PODIUM 800G	KG	2426 2,00	23,65	47,30
0000000196285	MASSA FIBRA DE VIDRO VF520 LAZZURIL 800G	LT	40872 1,00	65,45	65,45
7899805464203	THINNER ANJO 2900 900ML	UN	11878 2,00	27,55	55,10
7899027712750	ESM. ANJO AUT. PRETO FOSCO 900ML	UN	18113 1,00	41,70	41,70
7891040030804	LIXA FERRO 36 3M	FL	17588 2,00	4,85	9,70
7891040150090	LIXA SECO OURO 80 3M ✕	FL	2423 2,00	4,65	9,30
0000000011027	ESM. ANJO AUT. AMARELO CATERPILLAR 3,6GL	GL	21846 1,00	235,60	235,60
0000000000142	ESM. ANJO AUT. AMARELO CATERPILLAR 900ML	LT	3418 1,00	58,90	58,90
0000000196031	ESM. ANJO AUT. AZUL MBB 5497 3,6 LITROS	GL	21846 3,00	188,10	564,30
0000021540167	THINNER ANJO 2750 900ML	UN	11878 2,00	23,75	47,50
0000000196278	LIXA SECO OURO 400 STARCKE	FL	2423 4,00	5,22	20,88
0000000001509	ROLO ESPUMA 5CM AMARELO REF. 1341 TIGRE	UN	5245 7,00	5,60	39,20
0000000195964	TRINCHA 1 696 TIGRE	PC	193 2,00	5,60	11,20
0000000011060	LONDRES COLOR PREMIUM FOSCO CINZA ASFALTO	GL	381 1,00	104,31	104,31
0000000011036	ESM. ANJO AUT. AMARELO SEGURANCA 18LTS	LT	2253 1,00	875,00	875,00
7899027733755	ESM. ANJO AUT. AMARELO SEGURANCA 3,6GL	GL	21846 3,00	188,10	564,30
0000000001854	ESM. ANJO AUT. AMARELO SEGURANCA 900ML	LT	3418 1,00	52,15	52,15
00000000196068	ESM. GALLEFER DUPLA FUNCAO BRANCO 18 LITROS	LT	2253 1,00	798,00	798,00
0000000196381	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELO 18 LITROS	LT	8714 2,00	768,00	1.536,00
0000000196382	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA 18 LITROS	LT	9233 2,00	740,00	1.480,00
1088000000091	LONDRES COLOR PINTCOLOR BRANCO 18LTS	LTA	381 1,00	156,65	156,65
0000000000142	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS	LT	28567 7,00	7,98	55,86
7899027712729	ESM. ANJO AUT. PRETO CHASSIS SEMI-BRILHO 900ML	UN	3418 1,00	41,70	41,70



COLORTINTAS
COLORTINTAS
AV. GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL
CENTRO - IBAITI
(43)3546-4133 (43)9129-1231

ORÇAMENTO/PEDIDO:

1603

STATUS:

ABERTO

EMIÇÃO:

05/05/2025

VENDEDOR:: PEDRO

A/C:

APROVADO EM:

/ / POR:

Observações:

R\$ SUBTOTAL: 8.076,24

R\$ DESCONTO: 0,00

R\$ TOTAL:

8.076,24

ESPAÇO RESERVADO AO

DATA DA ENTREGA: __/__/__

NOTA FISCAL Nº.....: _____

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E
SERVIÇOS URBANOS - SOVSU
IBAÍTI - PARANÁ



DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO
MUNICIPAL

ORÇAMENTO:
ENVIAR PARA:
WHATS 43 35467456
EMAIL: OBRAS@IBAÍTI.PR.GOV.BR
ENDEREÇO: AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART Nº40

		GL	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TINTA EPOXY CINZA MUNSELL 3.5 2,7 LITROS GALLES	GL	02	R\$:	R\$: 610,00
02	EPOXY CAT 900 ML GALLES	UN	02	R\$:	R\$: 198,00
03	THINNER PARA EPOXY 15000 900 ML GALLES	LT	02	R\$:	R\$: 75,00
04	PISTOLA AVALON AR DIRETO 472C PLÁSTICA	PC	01	R\$:	R\$: 128,31
05	LIXA SECO OURO 400 3M	UN	06	R\$:	R\$: 24,90
06	THINNER ANJO 2900 5L	UN	01	R\$:	R\$: 145,00
07	FITA CREPE 18 X 40 AUTOMOTIVA 3M AMARELA	UN	06	R\$:	R\$: 59,00
08	COLA PLÁSTICA ANJO PODIUM 800G	KG	02	R\$:	R\$: 48,50
09	MASSA FIBRA DE VIDRO VF520 LAZZURIL 800G	LT	01	R\$:	R\$: 67,00
10	THINNER ANJO 2900 900ML	UN	02	R\$:	R\$: 55,90
11	ESMALTE ANJO AUT. PRETO FOSCO 900ML	UN	01	R\$:	R\$: 42,00
12	LIXA FERRO 36 3M	FL	02	R\$:	R\$: 10,05
13	LIXA SECO 80 3M	FL	02	R\$:	R\$: 9,90
14	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO CATERPILLAR 3,6	GL	01	R\$:	R\$: 250,00
15	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO CATERPILLAR 900ML	LT	01	R\$:	R\$: 59,20
16	ESMALTE ANJO AUT. AZUL MBB 5497 3,6 LITROS	GL	03	R\$:	R\$: 565,00
17	THINNER ANJO 2750 900 ML	UN	02	R\$:	R\$: 48,30
18	LIXA SECO OURO 400 STARCKE	FL	04	R\$:	R\$: 20,99
19	ROLO ESPUMA 5CM AMARELO REF. 1341 TIGRE	UN	07	R\$:	R\$: 34,90
20	TRINCHA 1 669 TIGRE	PC	02	R\$:	R\$: 11,50
21	LONDRES COLOR PREMIUM FOSCO CINZA ASFALTO	GL	01	R\$:	R\$: 105,00
22	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO SEGURANÇA 18 LITROS	LT	01	R\$:	R\$: 816,20
23	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO SEGURANÇA 3,6 GL	GL	03	R\$:	R\$: 565,00
24	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO SEGURANÇA 900 ML	LT	01	R\$:	R\$: 52,50
25	ESMATE GALLEFER DUPLA FUNÇÃO BRANCO 18 LITROS	LT	01	R\$:	R\$: 709,00
26	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELO 18 LITROS	LT	02	R\$:	R\$: 1.538,00
27	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCO 18 LITROS	LT	02	R\$:	R\$: 1.481,00
28	LONDRES COLORO PINTCOLOR BRANCO 18 LITROS	LTA	01	R\$:	R\$: 136,90
29	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS	LT	07	R\$:	R\$: 56,20
30	ESM ANJO AUT. PRETO CHASSIS SEMIBRILHO 900 ML	UN	01	R\$:	R\$: 42,30

[Handwritten signature]

R\$ 8.146,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.123.633/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO MONTEIRO - SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MONTEIRO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 2020	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAMONTEIROFRANK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9969-8194
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 09:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.123.633/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO MONTEIRO - SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 2020	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAMONTEIROFRANK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9969-8194
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 09:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.123.633/0001-62
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/11/2021

NOME EMPRESARIAL

GRUPO MONTEIRO - SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos

46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV PAULO CRUZ PIMENTEL

NÚMERO

2020

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

84.900-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONSTRUTORAMONTEIROFRANK@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9969-8194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 09:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.123.633/0001-62
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/11/2021

NOME EMPRESARIAL

GRUPO MONTEIRO - SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.10-2-03 - Design de produto
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV PAULO CRUZ PIMENTEL

NÚMERO
2020COMPLEMENTO
SALA B

CEP

84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
IBAITIUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONSTRUTORAMONTEIROFRANK@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9969-8194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2025 às 09:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO
SERVIÇOS URBANOS - SOVSU
IBAITI - PARANÁ



DEPARTAMENTO DE RODOVIÁRIO
MUNICIPAL

ORÇAMENTO:
ENVIAR PARA:
WHATS 43 35467456
EMAIL: OBRAS@IBAITI.PR.GOV.BR
ENDEREÇO: AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART Nº40

01	TINTA EPOXY CINZA MUNSELL 3.5 2,7 LITROS GALLES	GL	VALOR R\$: 621,70
02	EPOXY CAT 900 ML GALLES	UN	VALOR R\$: 230,00
03	THINNER PARA EPOXY 15000 900 ML GALLES	LT	VALOR R\$: 81,30
04	PISTOLA AVALON AR DIRETO 472C PLÁSTICA	PC	VALOR R\$: 160,00
05	LIXA SECO OURO 400 3M	UN	VALOR R\$: 32,00
06	THINNER ANJO 2900 5L	UN	VALOR R\$: 161,30
07	FITA CREPE 18 X 40 AUTOMOTIVA 3M AMARELA	UN	VALOR R\$: 60,00
08	COLA PLÁSTICA ANJO PODIUM 800G	KG	VALOR R\$: 51,60
09	MASSA FIBRA DE VIDRO VF520 LAZZURIL 800G	LT	VALOR R\$: 68,70
10	THINNER ANJO 2900 900ML	UN	VALOR R\$: 12,30
11	ESMALTE ANJO AUT. PRETO FOSCO 900ML	UN	VALOR R\$: 24,00
12	LIXA FERRO 36 3M	FL	VALOR R\$: 21,00
13	LIXA SECO 80 3M	FL	VALOR R\$: 13,40
14	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO CATERPILLAR 3,6	GL	VALOR R\$: 285,00
15	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO CATERPILLAR 900ML	LT	VALOR R\$: 65,00
16	ESMALTE ANJO AUT. AZUL MBB 5497 3,6 LITROS	GL	VALOR R\$: 632,70
17	THINNER ANJO 2750 900 ML	UN	VALOR R\$: 55,00
18	LIXA SECO OURO 400 STARCKE	FL	VALOR R\$: 23,30
19	ROLO ESPUMA 5CM AMARELO REF. 1341 TIGRE	UN	VALOR R\$: 45,00
20	TRINCHA 1 669 TIGRE	PC	VALOR R\$: 12,00
21	LONDRES COLOR PREMIUM FOSCO CINZA ASFALTO	GL	VALOR R\$: 109,50
22	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO SEGURANÇA 18 LITROS	LT	VALOR R\$: 935,00
23	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO SEGURANÇA 3,6 GL	GL	VALOR R\$: 673,00
24	ESMALTE ANJO AUT. AMARELO SEGURANÇA 900 ML	LT	VALOR R\$: 64,00
25	ESMATE GALLEFER DUPLA FUNÇÃO BRANCO 18 LITROS	LT	VALOR R\$: 835,60
26	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELO 18 LITROS	LT	VALOR R\$: 1.687,00
27	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCO 18 LITROS	LT	VALOR R\$: 1.595,00
28	LONDRES COLORO PINTCOLOR BRANCO 18 LITROS	LTA	VALOR R\$: 170,00
29	CORANTE LIQUIDO CORES VARIADAS	LT	VALOR R\$: 65,00
30	ESM. ANJO AUT. PRETO CHASSIS SEMIBRILHO 900 ML	UN	VALOR R\$: 50,00

R\$ 8.916,80

MARTA OLIVATO
CNPJ 43.598.429/0001-35
RUA VER HUMBERTO M. SCHENNA 244
IBAITI - PARANÁ
CEP 84.900-000

Marta Olivato

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 12 de junho de 2025.



CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almojarifado Municipal.

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA / COLORTINTAS inscrita no CNPJ 14.194.612/0001-77.

Saliento que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- Atendimento integral às exigências da Dispensa e demais normativas aplicáveis;
- Melhor proposta técnica e/ou econômica, considerando a vantajosidade para a Administração Municipal;
- Regularidade fiscal e jurídica, conforme documentação apresentada;
- Experiência e capacidade técnica para execução do objeto contratado;

Dessa forma, a escolha da empresa se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 12 de junho de 2025.



AMANDA CARVALHO VANZELI
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Relatório de Formação de Preços**

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.;

Período de realização de preços:

Os orçamentos foram buscados em maio de 2025.

Fontes de Pesquisas:

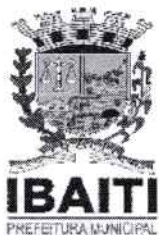
☒ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Paineis de Preços GOV	☐ Banco de Preços	☐ Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☐ Média	☐ Mediana	☒ Menor Preço	☐ Outra
--------------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;

Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 12 de junho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almojarifado Municipal.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão das recentes melhorias e reformas realizadas no pátio do Almojarifado Municipal, as quais incluem a revitalização da estrutura física, pintura de sinalizações operacionais e demarcações de segurança. Além disso os materiais também serão utilizados para recuperação estética e funcional dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12957	MATERIAL DE PINTURA (TINTAS/PINCÉIS) E demais materiais necessários.	1,00	KIT	8.076,24	8.076,24
TOTAL						8.076,24

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA / COLORTINTAS	14.194.612/0001-77
MARTA OLIVATO	43.598.429/0001-35
GRUPO MONTEIRO	44.123.633/0001-62

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Almojarifado Municipal, localizado na Avenida Alice Pereira Goulart, nº 40.

Prazo de Entrega: 5 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (x) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até Dias

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega dos objetos deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 5 Dias; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 Dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea ‘h’, da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a)** Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b)** Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c)** **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d)** **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
 - g.1)** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h)** **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes** ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;
 - h.1)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ibaiti, 12 de junho de 2025

AMANDA CARVALHO VANZELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

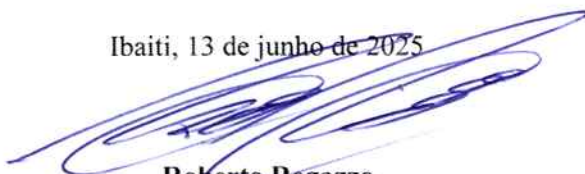
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 13 de junho de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 204/2025

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1790	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1800	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1810	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 13 de junho de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

- 1 -

Processo Administrativo Nº 204/2025

Ibaiti – (PR), 13 de junho de 2025

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almojarifado Municipal.

Senhor Procurador Municipal: Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almojarifado Municipal.

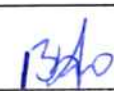
Valor Estimado Total: R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☐ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	

CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☐ Inexigibilidade	☒ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 204/2025

OBJETO – Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhorias estruturais do almoxarifado municipal.

SETORES DE ORIGEM – Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos – Sta. Amanda Carvalho Vanzelli.

VALOR MÁXIMO - Dispensa

- 1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, como também a justificativa da eventual dispensa de licitação no atendimento precípua das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.) Trata-se de solicitação para aquisição tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhorias estruturais do Almoxarifado Municipal, sendo:
 - a) Solicitação nº 178: Departamento de Viação e Obras Públicas no valor de R\$8.076,24 (oito mil e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) (fls. 05);
- 3.) O valor total disponível para aquisição é de R\$8.076,24 (oito mil e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) a ser pago a empresa que realizar a melhor proposta, quando do procedimento da dispensa de licitação, no caso, a empresa Sanroman & Arana Comércio de Tintas Ltda. / Colortintas – CNPJ: 14.194.612/0001-17 no valor de R\$8.076,24 (oito mil e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) (fls. 06/07).
- 4.) Foram juntados aos autos orçamentos de empresa da iniciativa privada local (fls. 06, 07 e 09).
- 5.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração (fls. 21), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes.
- 6.) A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quando o valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, com a recente alteração de valores estabelecida pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, pelo seguinte:-

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

Traz ínsita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações¹

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo:

“Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem”².

As hipóteses ressalvadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo³.

7.) O procedimento, em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

1 Alexandrino, Marcelo. Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.

2 Ferraz, Sérgio. Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.

3 Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.

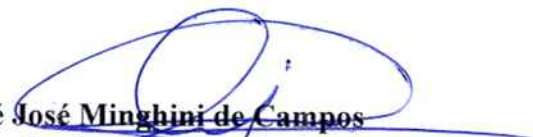
8.) Feitas as considerações acima, não é demais lembrar que, em se tratando de processo para aquisição de produtos e serviços, há de se analisar a particularidade de cada um, observando-se o que prescreve a legislação de regência (Lei nº 14.133/21 e, por conseguinte, suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pelo cometimento de infrações, tanto na seara administrativa, como também civil e criminal, devendo analisar cuidadosamente o que determina a legislação.

9.) Tendo em vista a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** realização do processo administrativo com dispensa de licitação, vez que observada a lei local nº 794/2015 – “IBAITI COMPRA AQUI”.

10.) De qualquer forma, em todas as operações (compra/serviços/obras) não se pode esquecer da liquidação, que deverá ser formalizada com a declaração de conclusão (obras/serviços) ou recebimento da coisa (compra) pelo requisitante, bem como atestada a perfeita qualidade dos produtos adquiridos.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 17 de junho de 2025.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14194612000177

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 08:48:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA.**
CNPJ: **14.194.612/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.194.612/0001-77
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/08/2011NOME EMPRESARIAL
SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA.TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLORTINTASPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pinturaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTELNÚMERO
312-ACOMPLEMENTO
*********CEP
84.900-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
IBAITIUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3546-4133/ (43) 3546-2478ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*********SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2025** às **08:49:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.194.612/0001-77
Razão Social: SANROMAN E ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
Endereço: AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL 312 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053102251846732871

Informação obtida em 12/06/2025 08:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.194.612/0001-77
Certidão nº: 32507694/2025
Expedição: 12/06/2025, às 08:52:39
Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.194.612/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037027386-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.194.612/0001-77**

Nome: **SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA.
CNPJ: 14.194.612/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:53 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **9FB3.6C1F.02F4.6DFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SANROMAN & MONTEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME
CNPJ MF 14.194.612/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PEDRO HENRIQUE SANROMAN, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido aos 27 de abril de 1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Arthur Sampaio, s/nº, Galha Azul, CEP 84900-000, inscrito no CPF MF nº 037.880.799-40 e portador da cédula de identidade civil RG nº 7.820.696-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **CLEBER JUNIOR MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti, Estado do Paraná, nascido aos 22 de setembro de 1988, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Juvenino de Araújo Bueno, 106, centro, CEP 84900-000, inscrito no CPF MF nº 061.664.579-10 e portador da cédula de identidade civil RG nº 44.915.340-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; únicos sócios componentes da empresa **SANROMAN & MONTEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 312, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207152199 em 23 de agosto de 2011 e inscrita no CNPJ MF sob nº 14.194.612/0001-77, resolvem modificar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial correto do sócio **Pedro Henrique Sanroman** é Rua Arthur Sampaio, 231, Conjunto Galha Azul, CEP 84900-000, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade a senhora **BRUNA KAROLINE SILVA ARANA**, brasileira, solteira, natural de Tomazina, Estado do Paraná, nascida aos 25 de novembro de 1988, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, 39, Conjunto Galha Azul, inscrita no CPF MF sob nº 050.167.169-27 e portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.554.576-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o senhor **CLEBER JUNIOR MONTEIRO**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário à sócia ingressante, **BRUNA KAROLINE SILVA ARANA**, pelo que dá ao mesmo, plena e geral quitação de suas quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, no valor R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

HA B A



SANROMAN & MONTEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME
CNPJ MF 14.194.612/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Sócio	n.º de quotas	(%)	R\$
Pedro Henrique Sanroman	49.500	99,00	49.500,00
Bruna K. Silva Arana	500	1,00	500,00
Totais	50.000	100,00	50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade que operava sob o nome comercial de **SANROMAN & MONTEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME**, passa a operar, daqui por diante, sob o nome de **SANROMAN & ARANA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME**.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade que tinha sua sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 312, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, permanece na mesma avenida, porém, transfere-se para o nº 312-A, centro, nesta mesma cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **Pedro Henrique Sanroman**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: O sócio **Pedro Henrique Sanroman** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

PEDRO HENRIQUE SANROMAN, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido aos 27 de abril de 1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Arthur Sampaio, 231, Conjunto Gralha Azul, CEP 84900-000, inscrito no CPF MF nº 037.880.799-40 e portador da cédula de identidade civil RG nº 7.820.696-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; **BRUNA KAROLINE SILVA ARANA**, brasileira, solteira, natural de Tomazina, Estado do Paraná, nascida aos 25 de novembro de 1988, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua Dr. Euclides Monteiro, 39, Conjunto Gralha Azul, inscrita no CPF MF sob nº 050.167.169-27 e portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.554.576-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da empresa **SANROMAN & ARANA**

[Handwritten signatures]



SANROMAN & MONTEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME
CNPJ MF 14.194.612/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME, com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 312-A, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207152199 em 23 de agosto de 2011 e inscrita no CNPJ MF sob nº 14.194.612/0001-77, resolvem consolidar o contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome de **SANROMAN & ARANA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME** com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 312-A, centro, nesta cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	n.º de quotas	(%)	R\$
Pedro Henrique Sanroman	49.500	99,00	49.500,00
Bruna K. Silva Arana	500	1,00	500,00
Totais	50.000	100,00	50.000,00

3ª) O objeto social é Comércio Varejista de Tintas Automotivas, Industriais e Imobiliárias; Comércio Varejista de outros Materiais para Pintura, tais como: Esmaltes, Lacas, Vernizes, Corantes, Impermeabilizantes, Solventes para Tintas, Massas, Pincéis, Brochas, Rolos; Preparação e Mistura De Pigmentos e Corantes.

4ª) A sociedade iniciou suas atividades em 23 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá ao sócio **Pedro Henrique Sanroman**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

44 3 B L



SANROMAN & MONTEIRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. - ME
CNPJ MF 14.194.612/0001-77
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

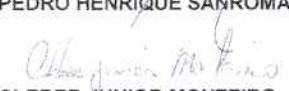
12ª) O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª) Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti (PR), 16 de março de 2013.


PEDRO HENRIQUE SANROMAN


CLEBER JUNIOR MONTEIRO


BRUNA KAROLINE SILVA ARANE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2660/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFHCJ2XT8SRQS

REQUERENTE: Pedro Henrique Sanroman

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

45497

14.194.612/0001-77

348

ENDEREÇO

AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 312 - A - CENTRO Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Observações:

Ibaiti, 12 de Junho de 2025

Emitido Por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 37/2025

Processo Administrativo: nº 204/2025

Ementa: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA , inscrita no CNPJ nº 14.194.612/0001-77.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, ofertado pela empresa **SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **14.194.612/0001-77**, sediada na **AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 312 - A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA	1	1	MATERIAL DE PINTURA (TINTAS/PINCÉIS) E demais materiais necessários.	1,00	8.076,24

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Ibaiti-PR, 17 de junho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

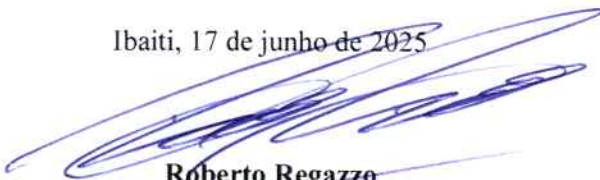
Dispensa a Licitação nº 37/2025

Processo Administrativo nº 204/2025

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 17 de junho de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ 14.194.612/0001-77

AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1790	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1800	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1810	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de junho de 2025.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal
Contratante

SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA

Contratado



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2895

Ano 2025

Página 16 de 22

Terça-feira, 17 de Junho de 2025



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 37/2025

Processo Administrativo: nº 204/2025

Ementa: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.194.612/0001-77.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, ofertado pela empresa **SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **14.194.612/0001-77**, sediada na **AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 312 - A - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA	1	1	MATERIAL DE PINTURA (TINTAS/PINCÉIS) E demais materiais necessários.	1,00	8.076,24

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se funda não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 2895

Ano 2025

Página 17 de 22

Terça-feira, 17 de Junho de 2025



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 17 de junho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 080 de 07 de Fevereiro de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 37/2025
Processo Administrativo nº 204/2025

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 080/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 17 de junho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2895

Ano 2025

Página 19 de 22



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Junho de 2025

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ 14.194.612/0001-77

AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Aquisição de tintas e acessórios de pintura a serem utilizados em melhoria estruturais do Almoxarifado Municipal..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1790	04.001.15.452.0011.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1800	04.001.15.452.0011.2027	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1810	04.001.15.452.0011.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 8.076,24 (Oito Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Vigência: 90 Dias.

Fundamento: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de junho de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

SANROMAN & ARANA COMERCIO DE TINTAS LTDA
Contratado